



REGULAMENTO

Copa ICS Regatas de Percurso 2019

Classes: IRC e BRA-RGS

1 - Organização e sede do Evento

1.1 - A Copa ICS é um evento organizado e de responsabilidade do Iate Clube de Santos (ICS) e será disputado em quatro etapas, com datas definidas em: **9 de março, 18 de maio, 17 de agosto e 7 de setembro**, não havendo descartes.

2 - Regras:

2.1 - Este campeonato segue as Regras de Regata à Vela da ISAF, versão em vigor no Brasil, as regras das Classes IRC E RGS, determinações técnicas da CBVela, ABVO, FEVESP, determinações e regras das Classes BRA-RGS/SP.

2.2 - As definições de gerenciamento das Regatas nas etapas seguirão as técnicas definidas pela Diretoria de Vela do ICS e seu Aviso de Regata.

2.3 - É proibida a inscrição de mais do que 02 barcos com o mesmo patrocínio (Razão Social ou Nome Fantasia) em qualquer uma das etapas.

3 - Classes convidadas:

3.1 - Veleiros mono-casco de oceano com LOA \geq 21 pés, certificados pela Marinha do Brasil para navegação na costa e demais condições:

3.2 Classe IRC exigência certificado de medição válido 2019 classe única.

3.3 - Classe BRA-RGS exigência de certificado de medição válido 2019.

3.4 - Haverá até 2 subdivisões agrupadas em cada etapa por TMFAA. Dependendo do número de inscritos para a série.

4 - Regatas

4.1 - 9 de março – Volta da Ilha das Cabras

4.2 - 18 de maio – Volta da Laje de Santos

4.3 – 17 de agosto – Volta da Laje da Conceição

4.4 – 7 de setembro – Volta da Ilha dos Arvoredos

4.5 – Para barcos com LOA $<$ ou $=$ a 30 pés, a CR poderá estabelecer, dependendo das condições de vento e mar, percursos menores nos mesmos dias programados para a realização das regatas Volta da Laje de Santos e Volta da Laje da Conceição. Podendo ser Volta da Ilha da Moela ou Volta da Ilha das Cabras, desde que haja manifestação dos interessados no ato da inscrição com antecedência de 15 dias.

4.6 – O número total de barcos optantes, em cada uma das regatas, será considerado para efeito da aplicação de critérios de premiação estabelecidos nesse regulamento.

5 - Pontuação:

5.1 - Será aplicado o Sistema Linear como disposto na regra A4 (RRV- ISAF)

5.2 - A Copa ICS não terá descarte

5.3 - Caso ocorra empate, o seguinte critério será aplicado com a melhor pontuação da 1ª etapa, persistindo, na 2ª etapa, persistindo, na 4ª e última etapa.

5.4 - Pontuação por divisão será apurada considerando a colocação do barco dentro de sua respectiva divisão e desconsiderando os barcos das demais divisões.

5.5 - Para efeito de pontuação na etapa, o DNC e DNS, será a quantidade de inscritos em cada etapa acrescido 03 pontos em cada classe.



5.6 - Para efeito de pontuação na etapa, o DNF e DSQ, será a quantidade de inscritos em cada etapa acrescido 01 ponto em cada classe.

5.7 - Todas as etapas terão peso igual: 01 ponto.

6 - Premiações:

6.1 - Está garantida a Premiação Acumulada Anual, que será feita ao final do ano, na última etapa (4ª Etapa), pelos resultados acumulados deste CIRCUITO.

6.2 - As Premiações Acumuladas Anuais das diferentes Classes obedecerão às suas subdivisões, a saber:

IRC: somente Geral

6.3 - BRA-RGS: Premiação Geral RGS, e por subdivisões, desde que tenham participado pelo menos 03 barcos em cada uma das etapas.

6.4 - Na hipótese prevista no item 4.5, para efeito de premiação, serão considerados as quatro regatas em que houve participação, com premiação diferenciada.

6.5 - A C.O. poderá efetuar, a seu próprio critério, premiação específica de cada etapa.

6.6 - As premiações ocorrerão apenas após o encerramento da quarta etapa.

6.7 - Na Classe BRA-RGS será usado o critério de divisão por TMFAA.

7 - Inscrições e Tripulantes Mirins:

7.1 - As inscrições são obrigatórias e serão feitas a cada etapa. Os tripulantes Mirins (<= 15 anos e/ou <= 55 kilos) não pagarão inscrição e não terão seu peso considerado como peso da Tripulação (quando for requerida a pesagem da tripulação), sendo aceitos como tripulantes normais dos veleiros competidores. É obrigatório o tripulante mirim entregar no ato da sua inscrição um termo de autorização e responsabilidade dos pais ou responsável.

7.2 - A declaração da condição de tripulante mirim no ato da inscrição valerá como termo de responsabilidade do comandante pelo referido tripulante, para os efeitos legais.

8 - Responsabilidades dos Proprietários e/ou Comandantes:

8.1 - É de total e exclusiva responsabilidade do Proprietário ou Comandante de cada veleiro competidor, manter o veleiro de acordo com as Regras da sua Classe, assegurar que o Certificado de Medição esteja válido para o ano e época em que a etapa se realizará, assim como serem os únicos responsáveis pelos seus atos, manejo e segurança dos veleiros e seus tripulantes, como também pela decisão de permanecer em regata, independentemente das condições meteorológicas; Reconhecem ainda que a Comissão Organizadora, Comissão de Regatas, os Patrocinadores, os Apoiadores, o Iate Clube de Santos, seus Diretores e/ou funcionários e/ou Representantes, assim como outros dirigentes de outros clubes e/ou Agremiações que organizem parte das etapas deste evento, não são responsáveis por possíveis perdas, danos, pessoais e/ou materiais, de qualquer natureza, seja na água em regata ou se dirigindo ou delas voltando, como consequência de sua participação direta ou indireta nestes campeonatos.

8.2 - Com a inscrição, o Comandante assume a responsabilidade pelas condições de navegabilidade de sua embarcação, valendo pelo reconhecimento que a mesma atende a todos os requisitos estabelecidos pela Marinha do Brasil para que possa navegar na área das regatas.

8.3 - Responsabilidade Técnica:

Este Campeonato, tem responsabilidade técnica da Diretoria de Vela Iate Clube de Santos.

9 - Protestos Técnicos, de Medição e/ou que alterem ou possam alterar os respectivos Certificados de Medição e suas Premissas Técnicas, só poderão ser apresentados antes de cada etapa.

9.1 - Em caso de serem acolhidos, os interessados poderão substituir os Certificados, desde que apresentem os novos até 5 dias da data da realização da etapa, não servindo para corrigir resultados de etapas anteriores.

10 - Casos Omissos:

Em caso de conflito, prevalecerão as Regras da ISAF, versão em vigor no Brasil, sobre disposições dos avisos de regata, instruções de regata e/ou outros comunicados que o ICS porventura faça no quadro de avisos ou via site do ICS.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Secretaria Náutica com Beth Menezes

(13) 3348-4112 | nautica@icsantos.com.br | www.icsantos.com.br